PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.817/2004

Dispõe sobre o Dia Municipal do Passeio Ciclístico de Juazeiro-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna-se o segundo domingo de agosto como o dia Municipal do Passeio Ciclístico dos Pais de Juazeiro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia em 16 de novembro de 2004.

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania